



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 111/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF Nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.669.788/0001-87, estabelecida na Av. Levy Ramos Martins, 803, Nova Brasília, Imbituba/SC, CEP 88780-000 TELEFONE/FAX: (48) 3254-7200 E-MAIL: vendas3@onixtecbrasil.com.br, neste ato representada por sua Diretora, Juliana da Silva Nascimento, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 040.379.469-20, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, **por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93**, originado do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0021428-89.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL**, conforme especificações constantes do Item 03 do Termo de Referência nº 33/2020, bem como na proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O TRE-PI pagará o valor de **R\$ 19.679,08 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos)**, sendo fixo e irreajustável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 44.90.52.24 - Material Permanente.

.CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do CONTRATANTE, após verificada a entrega, na forma estabelecida no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, **que é de no mínimo 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, na forma prevista no subitem 15.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência nº 33/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciar-se-á a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 09 e 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

Juliana da Silva Nascimento

Representante Legal

- Termo de Referência nº 33/2020 (doc SEI 1156474);
- Proposta apresentada pela empresa (doc. SEI 1152875)
- Projeto arquitetônico (1156504)



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 23/12/2020, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1161431** e o código CRC **1E594FF0**.

0026930-09.2020.6.18.8000

1161431v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 42/2020

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de porta giratória, incluindo instalação, testes e assistência técnica durante o período de garantia, para o controle dos acessos às dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina-PI, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente demanda objetiva a aquisição dos equipamentos para serem usados em locais que requeiram triagem diferenciada, com o objetivo de suprir às necessidades de segurança institucional, posto que os equipamentos em tela possibilitarão a identificação de armas de fogo e/ou armas brancas portadas por pessoas não autorizadas legalmente, proporcionando dessa forma o desarmamento prévio dessas pessoas para que possam ingressar nas dependências do Tribunal, trazendo assim maior segurança aos magistrados, servidores e a todos os jurisdicionados que se utilizam essa justiça especializada.

2.2. A presente aquisição destina-se a efetuar a substituição de 01 (um) pórtico detector de metais fixos que está instalado no portão de entrada do prédio Anexo deste Tribunal, tendo em vista que tal equipamento está com defeito, o que possibilita a entrada de pessoas armadas, sem a devida autorização ou conhecimento dos vigilantes, nas dependências do TRE-PI, comprometendo, pois, a segurança dos servidores e membros da Corte.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações técnicas complementares do item 1 (Porta Giratória) estão contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS Garantia: 12 meses CATMAT: 359973	01 unidades (para o prédio anexo).

4. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 21.085,91 (vinte e um mil oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa junto aos fornecedores do ramo (doc. SEI 1156497, conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS Garantia: 12 meses	01 unidade	R\$ 21.085,91	R\$ R\$ 21.085,91

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020.

4.2.1. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta 44.90.52.24 - Material Permanente/Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro

5. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O material a ser adquirido deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

5.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

5.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 7 seguintes deste Termo.

6. LOCAL DE INSTALAÇÃO E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

6.1. Os produtos deverão ser entregues na **Seção de Almoxarifado e Patrimônio**, Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64.000-920, em dia de expediente normal, no horário de 7h às 14h.

6.1.1. A porta giratória (item 1) deve ser instalada no prédio Anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no endereço especificado neste item, conforme projetos arquitetônicos anexos ao presente termo.

6.2. A contratada deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a **Seção de Almoxarifado e Patrimônio**, pelo telefone **(86) 2107-9787/9811**, para agendar previamente a data da **entrega** dos bens descritos nos itens 1 e 2, bem como a **data de instalação dos equipamentos (item 1)**, que deverá ser no horário de 07:00 às 14:00 ou via e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

6.3. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.4. Os equipamentos devem ser entregues acompanhados de manual de operação e catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos, todos em língua portuguesa.

6.5. O equipamento (nacional ou importado) deve ser entregue contendo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.6. No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

7.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento dos bens será feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da ordem, conforme comunicação por parte da empresa vencedora, por escrito, para o TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) **Definitivamente**, após vistoria que comprove o adequado funcionamento dos equipamentos e verificação de conformidade com os termos do edital.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da Contratada.

7.4. A Contratada fica obrigada a **substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou avarias apresentadas nos mesmos, correndo por sua conta as despesas decorrentes da coleta e nova entrega do material no local determinado pelo TRE/PI.

7.5. Para os bens descritos no item 1 (Porta giratória), o prazo para entrega e instalação **será de até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

7.6. Para assistência técnica e manutenção corretiva dos bens descritos no item 1, durante o período de garantia, o prazo de vigência e execução **será de 12 (doze) meses, contado a partir do aceite definitivo**.

7.8. Somente os equipamentos descritos no item 1 deverão ser entregues completos, instalados e prontos para operação imediata.

7.9. A CONTRATANTE disponibilizará os pontos de energia elétrica necessários para alimentação dos equipamentos.

7.10. A CONTRATADA deverá entregar a este Tribunal equipamentos novos, sem uso.

7.10.1. Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa, bem como protótipos, equipamentos reformados ou equipamentos usados. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela licitante e exigida no momento da aceitação da proposta.

8. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca, modelo, série, se for o caso e demais itens necessários para identificar o(s) bem(ns) cotado(s) pela empresa, bem como o **preço unitário e total do item**.

8.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

8.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Receber e assinar o instrumento contratual para a efetiva formalização da contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, através de instrumento físico ou eletrônico (e-mail), sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

9.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

9.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

9.4. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

9.5. Garantir o funcionamento dos equipamentos ofertados pelo período constante na proposta desta, que não pode ser inferior a doze meses, contados do recebimento definitivo dos bens.

9.6. Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

9.7. O equipamento que apresentar defeito durante o período de garantia deverá ser reparado no prazo de até trinta dias, contados a partir da comunicação feita pelo TRE-PI, preferencialmente, nas dependências da contratante.

9.8. Caso seja necessário reparar o equipamento fora das dependências do TRE-PI, a contratada será responsável pelo transporte das peças e dos componentes ou do equipamento completo.

9.9. Os reparos do equipamento serão realizados utilizando-se peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, não sendo aceitos peças e componentes reconicionados ou remanufaturados.

9.10. Todas as despesas decorrentes da reparação ou da substituição dos equipamentos correrão por conta da contratada.

9.11. Faculta-se à contratada substituir, temporariamente, o bem descrito no item 1, por até sessenta dias, o equipamento defeituoso por outro de mesmas características técnicas, quando então, a partir do funcionamento do equipamento substituído, ficará suspensa a contagem do prazo de reparo.

9.12. A Contratada deverá substituir, no prazo de sessenta dias, o equipamento que, durante o período de garantia, apresente três ocorrências de defeito que comprometam a sua perfeita condição de uso.

9.13. No caso de comprovada inviabilidade do reparo do equipamento, obriga-se a contratada a promover sua substituição em caráter definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação feita pelo TRE-PI, por outro novo e para primeiro uso, cujas características técnicas sejam as mesmas ou superiores às do equipamento substituído.

9.14. A substituição definitiva será admitida a critério do TRE-PI, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do novo equipamento ofertado em relação aquele a ser substituído.

9.14.1. Para retirada do equipamento será necessária autorização de saída emitida pelo fiscal, solicitada pelo órgão técnico, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

9.14.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências do TRE-PI para manutenção.

9.14.3. O TRE-PI poderá efetuar a adequada conexão do equipamento a outros compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das condições de garantia.

9.15. Além do estatuído neste Termo e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços,

permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos do TRE-PI.

9.16. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TRE-PI ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

9.17. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

9.18. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da do TRE-PI;

9.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

9.20. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do TRE-PI, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

9.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.23. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar do TRE-PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

10.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

10.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

10.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

10.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

10.5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

10.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE/PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

11.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.3. Os valores contratados não serão reajustados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.1.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do objeto em atraso na entrega (itens 1 e 2), bem como na instalação do bem descrito no item 1, limitada a 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	11	1,1%	21	2,4%
2	0,2%	12	1,2%	22	2,8%
3	0,3%	13	1,3%	23	3,2%
4	0,4%	14	1,4%	24	3,6%
5	0,5%	15	1,5%	25	4%

6	0,6%	16	1,6%	26	4,4%
7	0,7%	17	1,7%	27	4,5%
8	0,8%	18	1,8%	28	4,8%
9	0,9%	19	1,9%	29	4,9%
10	1,0%	20	2,0%	30	5,0%

12.1.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

12.1.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.1.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega ou para a instalação do bem (item 1) e aplicar-se-á a multa compensatória.

12.2. No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, caso a Administração entender que não há mais interesse na aquisição, isso caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo considerada inexecução contratual total.

12.2.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.2.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.2.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Termo, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo TRE-PI, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o TRE-PI, anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.7 serão convertidas em advertência por escrito.

12.5.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;
1 (um) ano	Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis
2 (dois) anos	Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 15 dias úteis Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.8. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.12. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.13. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.46. As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.16. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

12.17. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.18. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sugere-se, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a gestão do Contrato fique a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes -SEAPT e a fiscalização do objeto adquirido fique a cargo de servidor lotado na respectiva unidade demandante, após o recebimento definitivo dos bens.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PREPOSTO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de

identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

15. TREINAMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O ITEM 1 (PORTA GIRATÓRIA)

15.1. Treinamento:

15.1.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamento, repassando todas as funcionalidades dos equipamentos, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário.

15.1.2. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da CONTRATANTE.

15.2. Garantia:

15.2.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

15.2.2. No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação de eventuais falhas e substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com vícios.

15.2.3. No decorrer do período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

15.3. Assistência Técnica:

15.3.1. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeito ou vício do equipamento.

15.3.2. A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on-site, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

15.3.3. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, site na internet ou por telefone.

15.3.4. O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail, e o conserto deverá ser efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

15.3.5. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento sedará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

15.3.6. A CONTRATADA deve disponibilizar e fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia, todas as peças de reposição, novas e originais, e de suporte técnico necessários ao equipamento, não sendo aceito itens usados ou recondicionados.

15.3.7. A CONTRATADA deve prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, portando instrumento de identificação da CONTRATADA.

16. CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura do contrato será por meio digital, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. Fica facultada a formalização de contrato para aquisição do item 2, sendo substituído por Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. – Adota-se os critérios de **SUSTENTABILIDADE** para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal), seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos. Devendo serem observados, ainda, atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP (3ª edição) e o Guia de licitações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2ª edição).

17.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

17.3. Só será admitida a oferta dos itens cujo fabricante (**indústria de material elétrico e eletrônico**) esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, consoante o disposto nos Anexos II e III, da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, bem como no anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

17.3.1 – A comprovação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais dar-se-á mediante a apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) conforme Instrução Normativa Ibama Nº 6 DE 15/03/2013.

17.4. Os bens descritos no Anexo I deste Termo não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.5. Os bens descritos no Anexo I deste Termo devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material Reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR – 15448-1 e 15448-2.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

18.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

18.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

18.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem como a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 14:00, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelo telefone (86) 2107-9765

18.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas www.tre-pi.jus.br e www.comprasnet.gov.br

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro
Seção de Licitações e Contratações

Jose de Ribamar Portela de Carvalho
Serviço de Segurança Institucional - SERSIN

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)- ITEM 1

Trata-se de porta giratória destinada à proteção das Unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, utilizadas no controle de acessos com a função de detectar massas metálicas (armas) por meio de sensor ligado a dispositivos mecânicos que acionam o travamento do “carrossel” das folhas giratórias, impedindo o ingresso de portador do material detectado.

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a ser disponibilizada na entrada do prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, definem-se os seguintes elementos:

1. PORTAL DETECTOR DE METAIS

Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de

passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior da edificação) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída da edificação). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos, tanto na coluna do portal, como no painel superior. O portal detector de metais posiciona-se antes da Caixa de Passagem.



2. CAIXA DE PASSAGEM

O conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das “Folhas Giratórias”.

3. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste no conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

4. MECANISMO DE TRAVAMENTO

Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS

5.1. CAIXA DE PASSAGEM

5.1.1. Estrutura

- **Tipo:** Poderá ser autoportante ou estruturada por esquadrias confeccionadas em perfis de alumínio, aço, madeira de lei ou MDF pintado. No caso de sistema autoportante, deverão ser utilizadas ferragens de sustentação e união entre os painéis, além de estrutura de sustentação do teto que resista às solicitações geradas pelo travamento das folhas giratórias.
- **Tratamento Superficial:** O tratamento superficial da estrutura deverá ser adequado ao material utilizado pelo fabricante, conforme item Acabamento a seguir.

5.1.2. Acabamento

- **Quando em alumínio:** pintura eletrostática com fundo primeiramente em tipo *Wash Primer* aplicado a pistola, uma única demão pulverizada, depois epoxi;

acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

- **Quando em aço:** pintura eletrostática com fundo Epóxi e acabamento em tinta epoxipolimida, referência cromática cinza *Office Gray* do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.
- **Quando em madeira:** pintura automotiva aplicada sobre fundo Universal; acabamento em tinta laca nitrocelulose, linha automotiva, sem polimento, referência cromática cinza *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP; revestimento em laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado nas cores de referência CINZA PLATINA – L39 (Formica – Cyanamid Química do Brasil) – ou CINZA *Office Gray* – PP25 (Perstorp).
- **Quando em MDF:** acabamento pintura MDF da Sayerlack texturizado, sobre duas demãos de *primer* da Sayerlack; referência cromática cinza *Office Gray* PP 25, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP.

5.1.3. Vidros

- **Tipo:** Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.
- **Fixação:** Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.
- **Formato:** Os painéis serão curvos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.1.4. Cobertura

- Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.
- Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado, seguindo especificações do título anterior.
- Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática *Office Gray*, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.
- Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado, seguindo as especificações do título anterior. O entre forro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

5.1.5. Dimensões

- Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm
- Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), conforme desenho, e pé-direito = 210 cm. OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, bem como de todo o conjunto, inclusive as folhas

giratórias da Porta Giratória deverão ter prévia autorização de gestor do contrato.

5.2. FOLHAS GIRATÓRIAS

5.2.1. Estrutura

Autoportante

5.2.2. Vidros

- **Tipo:** Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm.
- **Fixação:** As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento.
- **Formato:** Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

5.2.3. Quantidade

Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

5.2.4. Puxadores

Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

5.2.5. Apoios

As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

5.2.6. Movimento de Rotação

O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O

impulsioneamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

5.2.7. Cuidado Construtivo Especial

A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS (PGDM)

6.1. DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS DE DETECÇÃO

6.1.1. Sensibilidade

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

- Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.
- Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
- Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox. (*Similar: Pistola Taurus 6.35 [.25 auto]*)
- Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço-carbono. (*Similar: Pistola Taurus 9mm curto [.380 ACP]*)
- Revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono.
- Revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.
- Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

Observações:

- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PDM.
- As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída da edificação, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

6.1.2. Estabilidade

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- Faixa de temperaturas de -10 a 60 graus Centígrados, com umidade relativa de 10 a 90% sem condensação.
- Pré-aquecimento (warm up) dos circuitos.
- Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- Movimentação de massas metálicas próxima ao arco detector não devem influenciá-lo.
- Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

6.1.3. Rejeição a Interferências Eletromagnéticas

- O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes nas edificações, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies.
- Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA) e atualizações que vierem a substituí-las.

6.1.4. Fonte de Alimentação

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- Tensão de Entrada: 220 Volts (frequência de 60 hz +-2%).
- Proteção de Entrada: através de fusível.
- Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário.
- Bateria e *No-break*:
- Tipo: seladas ou automotivas livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos.
- Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.
- A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria.
- O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora.
- Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.
-

6.1.5. Interferência de Massas Metálicas

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de autoajuste eletrônico que

realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas ao portal. Esse autoajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

6.1.6. Receptor

- Alcance: mínimo de 08 metros;
- Frequência de operação: 433 MHz.
- Recepção: criptografada e codificada (*hopping/rolling code*) microcontrolada.
- Capacidade da memória: máximo de 2 controles de comando da porta giratória (“B”).
- Saída: NA e NF.
- Não deve permitir o cadastramento de transmissores de uso comercial.
- Deverá ser dotado de sistema de cadastro do transmissor com número limitado de controles para o mesmo receptor, possibilitando gravar somente 03 (três) controles sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico (“A”) e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM (“B”), não sendo possível o cadastro de mais transmissores extras.
- O sistema deverá possuir função para limpeza de memória do receptor para que, em caso de extravio de algum transmissor, possa efetuar o descadastramento de todos e recadastrar somente os que estiverem sob o controle do Tribunal, impossibilitando dessa forma a utilização do controle extraviado.
- Em caso de remoção do módulo receptor, o sistema deverá ser bloqueado, com emissão de mensagem no painel de funções do portal detector.

6.1.7. Controles Remotos

- Será composto por 01 conjunto de 03 (TRÊS) controles, sendo 01 controle de programação do circuito eletrônico (“A”) e 02 controles de comando para liberação e bloqueio da PGDM (“B”). O conjunto deverá ser de fabricação própria do fabricante da PGDM.
- De programação do circuito eletrônico (“A”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela administração da dependência ou pela área de segurança do Tribunal, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- De comando da porta giratória (“B”): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência, microprocessado, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos.
- Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador.
- Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. Deverá permitir comandos à distância de até 08 metros do portal detector. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metros em piso de granito liso.
- Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas, facilmente encontradas no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição no mercado.

6.1.8. Características Técnicas dos Controles Remotos de Comando (“B”):

- Deverá ser dotado de tecnologia digital, do tipo *hopping/rolling code*, onde cada código transmitido é único, impedindo clonagens e uso de *scanners*/duplicadores.
- Transmissão de dados entre o controle e o módulo receptor do portal detector, via protocolo de comunicação do próprio fabricante.
- Protocolo de transmissão exclusivo, com utilização de número serial (ID) para cada controle.
- Sistema de autenticação de mensagem, com utilização de criptografia no controle, antes do envio do código ao receptor.

6.1.9. Sinalizações de Alarme

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros.
- Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8 metros de distância.

6.1.10. Características Técnicas dos Circuitos Eletrônicos:

Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.

Os circuitos eletrônicos serão tipo “plug in” e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.

b1) Os circuitos eletrônicos/placas eletrônicas deverão prever proteções externas, por meio de fusíveis, contra sobrecorrentes da rede elétrica.

É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.

Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeações, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente.

Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.

A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.

Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar

tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.

As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.

Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.

Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:

- Inibição do alarme sonoro.
- Inibição do alarme visual.
- Inibição do teclado.

Outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

6.1.11. Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

6.1.12. Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- Contagem total de passantes.
- Contagem total de travamento.
- Contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto “B” operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório, comandados via controle do vigilante ou por outra via remota. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.13. Auditoria

O detector deverá possuir função que permita ao Tribunal verificar comandos e intervenções técnicas realizados no equipamento, registrando o seguinte:

- Programação executado pelo administrador, via painel ou controle remoto.
- Intervenções do serviço de assistência técnica.

- Alterações na configuração da sensibilidade de detecção.

Obs.: Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os registros dos últimos 360 dias. Estes dados deverão ser disponibilizados para o Tribunal através de relatório emitido pelo programa.

6.1.14. Programação e Operação

A programação e a operação do detector devem dispor das seguintes funcionalidades:

Ajuste de todos os parâmetros operacionais.

Informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios).

Monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada.

Auto check-list dos circuitos.

Poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. A Contratada fornecedora da porta detectora de metais, deverá entregar ao Tribunal, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal, de tais APIs.

6.1.15. Monitoramento e Ajuste

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- Fontes de alimentação.
- Unidades microprocessadoras.
- Memórias internas.
- Bobinas de recepção e transmissão.
- Transmissores e receptores.
- Display de sinalização.

6.1.16. Interfaces de Comunicação e Alarme

- O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:
- Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

6.1.17. Ajuste de Sensibilidade

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente

proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

6.2. SISTEMA DE TRAVAMENTO

6.2.1. Travamento Eletromecânico

O sistema de travamento principal, do tipo eletromecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

O mecanismo de travamento será acionado pelo Dispositivo Detector de Metais, após a detecção de massa metálica na caixa de passagem (sentido de entrada).

Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.

O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço-liga, ambas opções com características de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.

O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.

O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.

Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.

O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento.

O sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenoides, freios de eletromagnéticos etc.).

6.2.2. Travamento Mecânico

O sistema de travamento secundário, do tipo mecânico, deverá contemplar os seguintes aspectos e de funcionalidade:

O mecanismo de travamento deverá ser dotado de fecho mecânico, com acionamento manual, que deverá travar a porta de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando a mesma estiver desligada (horário noturno e dias não úteis).

O fecho mecânico deverá ser instalado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), em local que permita o usuário acioná-lo após a sua saída do interior da edificação, possibilitando o travamento da porta no encerramento do expediente.

Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem.

6.3. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA

Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

6.3.1. Componentes Básicos

Alto-falantes de 4” (quatro polegadas) e capacidade de 10 Watts RMS e respectivo acabamento.

Microfones (eletretos) e respectivos acabamentos.

Amplificador de baixo ruído com 3W RMS (mínimo de saída), ripple e ruído branco inaudíveis.

Acabamentos e interligações.

Recursos técnicos antimicrofonia.

Controle de volume.

6.3.2. Sintetizador de Voz

Placa digitalizadora de voz acoplada a amplificador de 3WRMS de saída;

Alto-falantes 4” (quatro polegadas) e 10 Watts RMS de capacidade.

Obs.: Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

Mensagem gravada, a ser emitida automaticamente no caso de bloqueio: “Favor depositar os objetos metálicos no caixa ao lado”.

Obs.1: O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

Obs.2: Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

6.4. IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DETECTORES DE METAIS

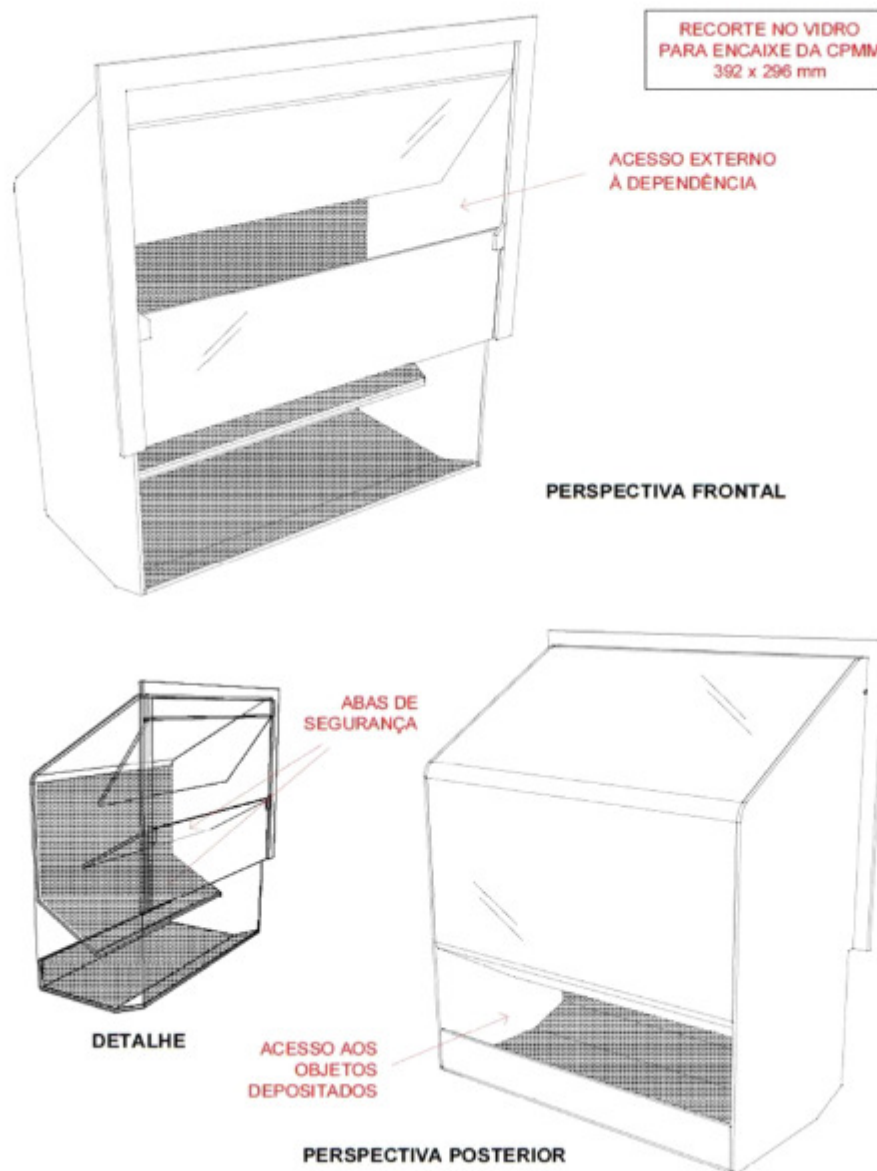
Identificação visual do equipamento: as portas (PGDM) deverão dispor de: placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”.

Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Não utilizável por portadores de marcapasso favor dirigir-se ao acesso alternativo.

Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido.

Os detalhes modelos dos adesivos, com todos os dizeres (fonte, tamanho, etc.) das placas deverão ser apresentados previamente ao Tribunal, pela empresa contratada, para sua aprovação, para que então sejam afixados nas portas durante as instalações nas dependências do Trabalho.

6.5. CAIXA DE PASSAGEM DE MASSA METÁLICAS (CPMM)



A Porta Giratória Detectora de Metais, deverá ser fornecida com caixa de passagem de massas metálicas – CPMM, na proporção de uma unidade de CPMM para cada unidade de porta giratória instalada.

As especificações e dimensões da CPMM deverão estar de acordo com os desenhos e detalhes, conforme figuras abaixo.

A instalação da CPMM deverá ser realizada no vidro da entrada principal da edificação ao lado da porta a ser fornecida.

O custo da CPMM e da sua instalação deverão estar inclusos no custo da porta detectora de metais.

A instalação da CPMM deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE AS PORTAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM)

7.1. CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários.

Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência.
- Faixa autoadesiva de advertência para portadores de marca-passo, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso.
- Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limiares que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.
-

7.3. SINALIZAÇÃO

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.

O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

7.4. INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA

O conjunto será alimentado por meio de circuito exclusivo, a partir de quadro elétrico indicado área técnica do setor de Engenharia do TRE que fornecerá as informações necessárias previamente à instalação.

Caberá ao TRE o fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores de fase, neutro e terra com seção mínima de 2,5 mm², e proteção termomagnética independente junto ao quadro elétrico. Caberá à Contratada efetuar a conexão do circuito elétrico fornecido pelo TRE com a fonte de alimentação do equipamento.

7.5. INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PORTA DETECTORA NA MESMA DEPENDÊNCIA

As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.

Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PORTA DETECTORA.

7.6. SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

8. CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECK-LIST LIST PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS – PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)

Assinalar X para informar e utilize o verso em caso de observações.

Unidade do TRE-PI

Data da instalação: ____/____/____

1. CAIXA DE PASSAGEM

1.1 A estrutura de sustentação dos vidros está firme?

1.2 Os vidros estão firmes e em bom estado?

1.3 O teto da porta está firme e em bom estado?

1.4 A caixa de passagem massas metálicas (CPMM) encontra-

se em bom estado (sem trincas ou quebrada)?

2. FOLHAS GIRATÓRIAS

2.1 A estrutura dos vidros está em bom estado?

2.2 3 (três) Folhas espaçadas de 120°?

2.3 Os puxadores estão em bom estado?

2.4 Existem 3 (três) puxadores um em cada folha?

3. TESTE DE SENSIBILIDADE

3.1 A porta está detectando a arma quando da passagem do vigilante pela porta?

3.2 A porta está detectando relógios, pulseiras, moedas, celulares ou brincos?

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.1 Existe faixa adesiva indicativa de porta detectora de metais instalada na porta?

4.2 Existe faixa adesiva indicativa de direção de fluxo instalada nas folhas giratórias?

4.3 Existe faixa adesiva advertência para portadores de marca-passo, afixada no equipamento?

5. CONTROLE REMOTO e DISPLAY

O controle de remoto de acionamento da porta está funcionando de acordo

com os comandos de bloqueio e desbloqueio?

O display de ajustes e controle está instalado na porta?

6. DOCUMENTAÇÃO

Os manuais de operação da porta foram entregues?

7. TREINAMENTO

A empresa ofereceu treinamento para operação da porta?

Assinatura do Técnico Instalador

Assinatura e carimbo do rep

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ____/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXX, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, CPF Nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XX, Bairro: XX, cidade de XXX, Estado XXXXXX, CEP: xxxxxxxxxx, telefone: (DDD) xxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada por XXX, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº xxxxxxxxxx, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade pregão e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital do Procedimento Licitatório nº XX/2020, originado do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0021428-89.2020.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) **PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL**, conforme especificações constantes do Item 03 do Termo de Referência nº 33/2020, bem como na proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo dos bens descritos no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O TRE-PI pagará o valor de R\$ xx (xx mil reais), sendo fixo e irreajustável, referente à aquisição do objeto deste contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 44.90.52.24 - Material Permanente.

.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (Anexo I do edital), devendo apresentar ainda:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão retidos na fonte os eventuais tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as respectivas alíquotas previstas para o objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal/fatura será obrigatoriamente atestada pela Comissão de Recebimento do bem do CONTRATANTE, após verificada a entrega dos veículos, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas hipóteses do item acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO NONO – Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de garantia, **que é de no mínimo 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, na forma prevista no subitem 15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência nº 33/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia dos bens, previsto no *caput* desta cláusula, iniciará-se a partir da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Seção de Administração Predial e Transportes – SEAPT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 09 e 10 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina - PI, xx de xx de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira

Presidente do TRE-PI

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal

- Termo de Referência nº 33/2020 (doc SEI);
- Proposta apresentada pela empresa (doc. SEI)



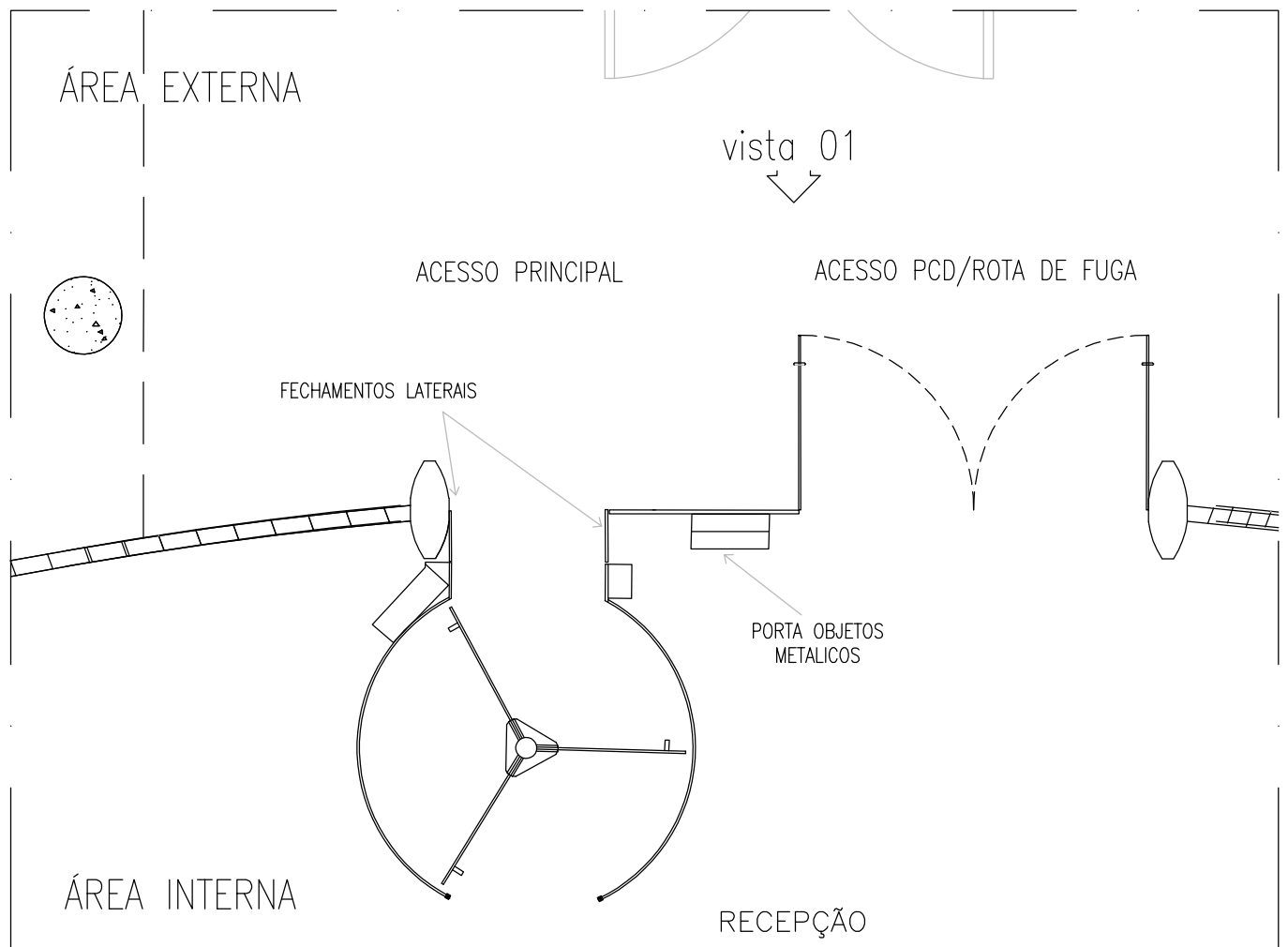
Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 16/12/2020, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



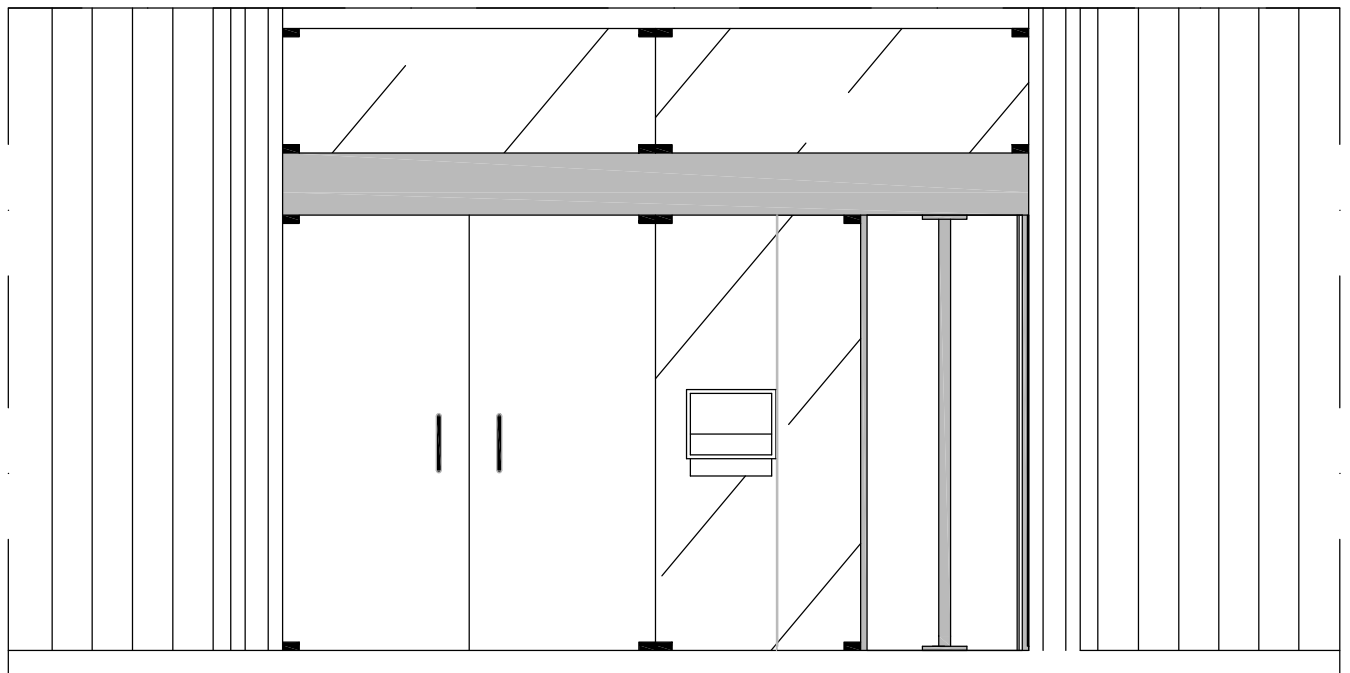
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156474** e o código CRC **348D6058**.

0026930-09.2020.6.18.8000

1156474v5



PLANTA BAIXA





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Nº 3628 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO – PRESIDENTE

(ref. SEI nº 26930-09.2020)

RATIFICO, para os fins do **artigo 26, da Lei n.º 8.666/1993**, e suas posteriores alterações, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com arrimo no **artigo 24, inciso V**, do referido diploma legal, para que se contrate a **empresa Onix Tecnologia do Brasil Ltda, no valor de R\$ 19.679,08 (dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos)** visando a **aquisição de uma porta giratória com detector de metal**.

Publique-se no Diário Oficial da União, no prazo de 05 (cinco) dias, para que este ato produza a necessária eficácia.

Des. José James Gomes Pereira

Presidente

Em 22 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 23/12/2020, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1160605** e o código CRC **77BA5449**.

NOME DA PROPONENTE: Onix Tecnologia do Brasil Ltda.

CNPJ: 10.669.788/0001-87

INSC. MUNICIPAL: 2663558

ENDEREÇO: Av. Levy Ramos Martins, 803, Nova Brasília, Ibituba/SC

CEP 88780-000

TELEFONE/FAX: (48) 3254-7200

E-MAIL: vendas3@onixtecbrasil.com.br

À TRE-PI

Aos cuidados: **José Ribamar**

E-mail: seguranca@tre-pi.jus.br

**Proposta ONIX
14008A/2020**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO EQUIPAMENTO

1. Objeto: Proposta de fornecimento de equipamento

1.1 Dos serviços Prestados/ Produto(s) fornecidos: PS500/800- 8Z

1.2 Endereço da Prestação do(s) Serviço(s)/ Instalação do(s) produto(s): Teresina-PI.

1.3 Características do(s) produto(s):

- Sistema inteligente de travamento, após expediente bancário não existe a necessidade de ação humana, uma vez que o equipamento fica programado apenas para liberação de quem está dentro da agência não permitindo entradas de pessoas após este horário;
- Caixa coletora modelo antifurto em policarbonato ou concha;
- Dois controles remotos anticlonagem trava e destrava;
- Nobreak com duas baterias com autonomia de 4 a 6 horas sem energia elétrica;
- Contador de entradas e saídas;
- Software de controle com emissão de relatório periódicos, tais como hora, data, estatísticas de travamentos, bloqueios, passagens registradas, entre outros;
- Sistema de voz orientativa;
- Sinaliza de LEDs indicando status do equipamento, detecção (vermelho) e equipamento pronto para operar (verde);
- Painel com indicação da massa metálica.

1.4 Diferenciais:

- Fechadura noturna com acionamento interno e externo;
- Sistema mecânico com eixo central inteligente, permite a substituição do rolamento sem a desmontagem da PGDM e de suas folhas girantes, oferecendo maior rapidez na manutenção do equipamento evitando danos na estrutura da unidade e as quebras de vidros, com baixo ruído sonoro;
- Fonte nobreak estabilizada, permite alimentação de 90-240V;
- Circuito eletrônico com placas intercambiáveis gerando maior econômica na manutenção, dividido em 4 slots, não sendo necessário a substituição completa do gabinete em caso de queima ou dano;
- Sistema de freio progressivo, gerando maior suavidade no equipamento;
- Não interfere em marcapassos;
- Não gera problemas em gestantes;
- Detecta somente na entrada.

1.5 Laudos e Normas

- Laudo e Relatório Técnico de CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE emitido pela LABCERT – Laboratório acreditado pelo INMETRO do Curso de Engenharia da Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul;

Elaboração:

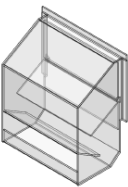
Aprovação: Juliana Nascimento

Revisão: **00**
Data: **02/09/2020**

- Laudo Técnico emitido pelo CIENTEC (Acreditado pelo INMETRO): Ref. verificação de interferência eletromagnética de Portal Detector de Metais em marca-passo - Relatório de Ensaio N° 33216/136182;
- Atende as normas internacionais - NILECJ-STD-0601. NBR5410, IEC 61000-6-4, IEC 61000-6-3, IEC 61000-6-1;
- ISO 9001;
- Programa 5S.

2. Valores:

UA TERESINA-PI

PRODUTO	ITENS E SERVIÇOS INCLUSOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PS500/800 Vidros Curvos 	• Software gerenciador com emissão de relatórios; • Contador de Entradas e Saídas; • Caixa Coletora em layout antifurto; • Manual do técnico; • Manual do usuário; • Instalação; • Frete; • Treinamento; • Dois controles criptografados	1	R\$ 19.679,08
Caixa Coletora 			

3. Condições Gerais:

- ❖ Condições de Pagamento: 20 Dias
- ❖ Prazo de Entrega: 40 dias
- ❖ Prazo de Garantia do bem: 12 meses
*Deslocamento está previsto garantia de 90 dias, conforme rege lei.
- ❖ Validade da Proposta: **VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS.**

Certos da posição favorável desta proposta, estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Imbituba, 14 de dezembro de 2020.

Guilherme Nazário de Souza
Coordenador Comercial
ONIX TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.
CNPJ 10.669.788/0001-87

A Segurança que você precisa passa por aqui!

Elaboração:	Aprovação: Juliana Nascimento	Revisão: 00 Data: 02/09/2020
-------------	-------------------------------	---------------------------------

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0026930-09.2020.6.18.8000. CONTRATADA: Onix Tecnologia do Brasil Ltda. CNPJ: 10.669.788/0001-87. OBJETO: aquisição de 01 (uma) PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL, conforme especificações constantes do Item 03 do Termo de Referência nº 33/2020. Valor: R\$ 19.679,08 (dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 44.90.52.24 - Material Permanente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 03/12/2019, pelo Presidente do TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira.

EXTRATO DE PREÇOS REGISTRADOS

Procedimento Licitatório nº 82/2020- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SEI nº 0021337-96.2020.6.18.8000).

Ata nº 73/2020: CONTRATADA: Hayotek Comércio e Serviços LTDA (CNPJ: 03.039.256/0001-09). ITEM 12 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HI WALL DE 30.000 BTU/H , quantidade: 20 unidades, valor unitário: R\$ 3.298,68 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2018. Processo SEI nº 0021069-42.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73. OBJETO: repactuação ao Contrato TRE-PI nº 07/2018, motivada pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho nº 072/2020, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2020. VALOR: Em decorrência da repactuação o valor total da contratação passará de R\$ 304.108,24 (trezentos e quatro mil cento e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 317.542,41 (trezentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Segunda do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, pela contratada.

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2016. Processo SEI nº 0019884-66.2020.6.18.8000. CONTRATADA: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73. OBJETO: repactuação ao Contrato TRE-PI nº 53/2016, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho nº 72/2020, que alterou o valor de verbas e benefícios trabalhistas da categoria, com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020, bem como em decorrência da elevação do valor do auxílio-transporte, que deverão ter efeitos financeiros retroativos a 03 de fevereiro de 2020. VALOR: Em decorrência da repactuação valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$ 787.813,14 (setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e treze reais e quatorze centavos), com um impacto financeiro de R\$ 46.067,73 (quarenta e seis mil, sessenta e sete reais e setenta e três centavos) até o final da contratação . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Quinta do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio n. 06/2020/TRE-RO, assinado em 23/12/2020, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO, CNPJ: 04.565.735/0001-13 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001- 04. Objeto: Prestação de serviços de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CAIXA ao TRE-RO. Fundamentação Legal: Art. 116 da Lei 8.666/1993, e aplicam-se a este e aos casos omissos, no que couber, das normas baixadas pelo Banco Central do Brasil para as contratações em espécie, e a Lei 10.406/2002. Vigência: 60 meses, a contar do dia 23/12/2020. Signatários: Pela Conveniente, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Conveniada, o Senhor DÁRCIO RIBEIRO DA SILVA. Processo SEI n. 0002543-16.2020.6.22.8000.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº. 2020NE001284, de 16/12/2020. Contratada: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ nº 03.535.902/0001-10. Programa Trabalho: 02122003320GP0011. Natureza Despesa: 44.90.40.05. Objeto: Item 3 da ARP. VMware Horizon Enterprise Add-On (Named 10-pack). Quant: 3; Vlr. Unit. R\$ 33.900,00. Valor total da Nota de Empenho: R\$ 101.700,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 67/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 34/2020/TRE-RO. Processo: SEI 0000066-20.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O Tribunal Regional Eleitoral de Roraima torna público que o Pregão Eletrônico nº 49/2020, cujo objeto é o registro preços para eventual aquisição de licenças para utilização dos serviços de telefonia IP - Softphone, de acordo com as especificações e condições definidas nos Termos de Referência, foi declarado deserto.

ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE COMPRAS E REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJET: Contratação da assinatura anual "BID - Biblioteca Digital Fórum de Livros. Valor: R\$ 71.885,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Processo: ILF 148/2020. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Editora Fórum Ltda. - Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 22.12.2020, pelo Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI0056498-48.2020.6.26.8000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N. 111/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. b)Objeto: prestação de serviços referentes à Solução Integrada de Software como Serviço (SaaS) Office 365 para o TJDF com licenciamento por cessão temporária de direito de uso (subscrição), compreendendo as ferramentas de produtividades, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, incluindo serviços de migração. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 7.746/2012, 8.538/2015 e 10.024/2019. d)Valor estimado do contrato: R\$ 6.593.320,54. e)Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. f)Data da assinatura: 23/12/2020. g)PA N. : 0020977/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato prestação de serviços 109/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e CLARO S.A. b)Objeto: prestação de serviço de telefonia, a partir de terminais móveis (voz e dados) nas modalidades Serviço Móvel Pessoal (SMP), no Plano Ilimitado, com o fornecimento em comodato de terminais de acesso, incluídos serviços de acesso à Internet (tecnologia 4G ou superior), ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional - LDN. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. d)Valor estimado do contrato: R\$ 3.573.499,80 . e)Vigência: 30 meses consecutivos a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 22/12/2020. g)PA N. : 0006863/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 110/2020, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a ONCOLOGY CLÍNICA E TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 23/12/2020. f)PA: 0018777/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo N. 04 ao Contrato de Prestação de Serviços N. 048/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. b)Objeto: Alterar a redação das cláusulas 6ª e 7ª do Contrato inicial, observadas as alterações promovidas pelo termo aditivo 01. c)Fundamento Legal: Cláusula 21ª do contrato inicial c/c art. 65, II da Lei 8.666/93. d) Vigência e eficácia: A partir da publicação no DOU. e)Data da assinatura: 23/12/2020. f)P.A. N.: 0019463/2016.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 52/2020

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 23/11/2020, .Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2020, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/01/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de telefonia VOIP plano ilimitado com fornecimento em comodato de aparelhos e prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando o prefixo 0800 e numero de utilidade pública 159, no sistema de tarifação reversa (tarifação no destino), para possibilitar as chamadas receptivas de ligações telefônicas locais e Longa Distância Nacional (LDN), originadas de telefones fixos ou móveis, de todo território nacional.

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Recursos Materiais

(SIDE - 23/12/2020) 100001-00001-2019NE000162

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 082/2020, Proad 43934/2019. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Microsens S.A. Objeto: Aquisição de televisores para uso no sistema Pauta Digital. Valor total: R\$ 8.033,30. Vigência: da assinatura ao término da garantia. Assinam em 22/12/2020, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araújo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: Luciano Tercilio Biz, Representante Legal.

Contrato 060/2020, Proad 87530/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: Serviço de suporte e manutenção de licenças do software do banco de dados Oracle. Valor total: R\$ 1.510.917,96. Vigência: 48 meses a partir da assinatura. Assinam em 22/12/2020, pelo TRT-2ª Região: Tania Bizarro Quirino de Moraes, Desembargadora Vice-Presidente Administrativa e, pela empresa: João Carlos Orestes, Procurador.

Contrato 059/2020, Proad 88393/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de suporte de software para equipamentos de armazenamento de dados (storages) IBM Storwize V5000. Valor total: R\$ 399.978,52. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Assinam em 23/12/2020, pelo TRT-2ª Região: Tania Bizarro Quirino de Moraes, Desembargadora Vice-Presidente Administrativa e, pela empresa: Viviane Freitas Polícici, Procuradora.

Contrato 085/2020, Proad 77563/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa ABMail Agência Digital Ltda. Objeto: Assinatura de serviço de disparador de e-mails. Valor total: R\$ 111.420,00. Vigência: 26/01/2021 a 25/01/2024. Assinam em 23/12/2020, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araújo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: José Eduardo Rangel, Jessé Guedes de Sá e Anderson Ribeiro da Silva, Administradores.

